



Regulamento Orçamento Participativo da Freguesia de Casal Comba

PREÂMBULO

A Freguesia de Casal Comba, com o desígnio de um contínuo desenvolvimento sustentável da Freguesia, aposta no aprofundamento da democracia participativa, uma vez que considera fundamental a participação ativa, informada e responsável dos cidadãos e das organizações da sociedade civil na governação da Freguesia, nomeadamente no que concerne à afetação de recursos visando a implementação de políticas públicas de âmbito local.

O Orçamento Participativo pretende ser um importante instrumento de envolvimento dos cidadãos na dinâmica de governação da freguesia, contribuindo para o reforço da qualidade da democracia, sustentada na transparência de processos e capacitação económica, política, social e cultural dos cidadãos, promovendo a sua participação cívica e a sua capacidade de decisão acerca dos assuntos da Freguesia.

A criação deste Regulamento visa enquadrar a participação dos cidadãos no Orçamento Participativo da Freguesia de Casal Comba, criando para tal, um conjunto de procedimentos e regras que visem a participação ativa da população na execução da verba definida pela Junta de Freguesia de Casal Comba, em sede de orçamento, para execução do projeto votado e aprovado no âmbito Orçamento Participativo.

O Orçamento Participativo vai ao encontro do espírito da Constituição da República Portuguesa que, no capítulo II, art.º 48, estabelece que “todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos”.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º **- PRINCÍPIO-**

O Orçamento Participativo (OP) da Freguesia de Casal Comba contribui para o exercício de uma participação informada, ativa e responsável dos cidadãos, nos processos de uma governação local, que permite aos fregueses decidirem acerca da afetação de uma parte dos recursos existentes definidos políticas públicas da freguesia. É um convite a todos os cidadãos residentes e recenseados na Freguesia de Casal Comba, a identificar, propor e debater projetos estruturais para a sua freguesia.



Artigo 2.º

- OBJETIVOS –

1. Incentivar o diálogo entre eleitos e fregueses, na procura de melhores soluções e novos empreendimentos para os desafios dos territórios, tendo em conta os recursos disponíveis.
2. Contribuir para o exercício de uma cidadania ativa, permitindo aos fregueses a criação de novos hábitos, atitudes e práticas de participação;
3. Adequar as decisões políticas às necessidades e expectativas das pessoas, tendo como objetivo a melhoria de qualidade de vida na freguesia;
4. Aprofundar o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura da freguesia, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Artigo 3.º

- VALOR DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO –

O valor a afetar ao Orçamento Participativo é deliberado anualmente, no final do último trimestre de cada ano civil, por ocasião da aprovação do Orçamento para o ano seguinte ou, excecionalmente, em data oportuna, escolhida pelo executivo.

Artigo 4.º

- ÂMBITO-

O Orçamento Participativo abrange a totalidade do território da Freguesia e todas as suas áreas de competência.

CAPÍTULO II PARTICIPAÇÃO

Artigo 5.º

- PARTICIPAÇÃO-

1. Através do OP, pretende dar-se a todos os cidadãos recenseados na Freguesia, a possibilidade de, em igualdade de condições, poderem participar na tomada de decisões e na gestão de recursos.
2. Os membros do Executivo da Freguesia de Casal Comba, da Assembleia de Freguesia de Casal Comba, bem como os seus funcionários e seus familiares diretos estão impedidos de apresentar propostas.
3. Ficam inibidos de apresentar candidaturas ao OP, os cidadãos e/ou instituições que tenham sido objeto de financiamento por via de projetos vencedores do OP nos dois últimos anos.



Artigo 6.º

- CALENDARIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO –

O Orçamento Participativo tem o planeamento anual composto pelas seguintes fases, a calendarizar pelo Executivo:

1. Divulgação: divulgação do orçamento participativo, nomeadamente, nos meios de estilo, na comunicação social, em possíveis sessões de divulgação descentralizadas;
2. Apresentação de propostas: período para apresentação de propostas por parte dos cidadãos;
3. Apreciação das propostas: fase de apreciação por parte da Comissão de Acompanhamento das propostas apresentadas e definição de lista provisória dos projetos a votação; consulta pública da lista provisória; apreciação de reclamações da lista provisória; definição da lista final de projetos a votação;
4. Votação: Período de votação dos projetos;
5. Divulgação do projeto vencedor;
6. Execução.

Artigo 7.º

- DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO-

1. A Freguesia de Casal Comba assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos fregueses no Orçamento Participativo, e da forma que o executivo melhor entender, em todos os meios de divulgação e de comunicação ao dispor da Junta de Freguesia, nomeadamente, no site www.freguesiadecasalcomba.pt, nas redes sociais da autarquia, notas de imprensa, sessões de divulgação descentralizadas, ou outros.

2. A Freguesia de Casal Comba divulgará a lista provisória e a lista definitiva de projetos a votação, bem como a lista final, com os resultados da votação através de afixação das mesmas na sede e no site www.freguesiadecasalcomba.pt.

Artigo 8.º

- COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO-

1. A Comissão de Acompanhamento do Orçamento Participativo da Freguesia de Casal Comba será constituída por um membro eleito de cada partido ou movimento com assento na Assembleia de Freguesia e por três membros do Executivo da Freguesia de Casal Comba, em número variável de pessoas.

2. Compete a esta Comissão:

- a) Acompanhar todo o processo do Orçamento Participativo, a sua divulgação e candidaturas;
- b) Apreciar os projetos candidatos e decidir sobre a sua passagem à fase de votação, mediante a análise de critérios objetivos e subjetivos, como a originalidade, sustentabilidade, manutenção, utilidade para a comunidade, abrangência, pertinência, oportunidade e capacidade de execução;
- c) Acompanhar o processo de votação e os seus resultados.

3. Compete também à Comissão de Acompanhamento proceder à contagem dos votos.



Artigo 9.º

- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS-

1. Os fregueses podem apresentar propostas no âmbito do Orçamento Participativo, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, disponível na Junta de Freguesia e online através do site www.freguesiadecasalcomba.pt.
2. Os participantes podem adicionar anexos (fotos, mapas, plantas de localização) à proposta, cujo conteúdo sirva de apoio à análise.
3. Cada participante, pode apresentar apenas uma proposta.
4. Os formulários de proposta, devem ser enviados em formato digital (PDF), via email para geral@freguesiadecasalcomba.pt ou em papel, através de correio postal, dirigido Freguesia de Casal Comba, para Rua do Campo de Futebol, n.º 1 — 3050-159 Casal Comba, ou entregues em mão, dentro do respetivo horário de funcionamento.

Artigo 10.º

- APRECIÇÃO DE PROPOSTAS –

1. Compete à Comissão de Acompanhamento apreciar as propostas, tendo em consideração os seguintes critérios:
 - a) Sejam referentes ao espaço geográfico da Freguesia de Casal Comba;
 - b) Enquadrem-se no âmbito das atribuições Freguesia de Casal Comba;
 - c) Não poderá contrariar ou ser incompatível com obras, planos ou projetos existentes, ou legislação em vigor e, em caso de dúvida deve a Junta de Freguesia de Casal Comba, requerer parecer prévio às entidades competentes;
 - d) O valor global da proposta não pode ultrapassar o montante máximo previsto anualmente;
 - e) As propostas não podem implicar custos de manutenção e funcionamento que não sejam financeiramente sustentáveis;
 - f) Têm de possuir interesse público e comunitário, beneficiando a população em geral;
 - g) Não pode conter interesses comerciais e/ou empresariais;
 - h) Não podem ser de cariz religioso e/ou político-partidário;
 - i) A sua execução não pode implicar a utilização de terrenos ou imóveis do domínio privado;
 - j) A proposta pode ser apresentada por uma pessoa singular ou por associações/ instituições sem fins lucrativos desde que não se enquadre em outros apoios elegíveis da Freguesia de Casal Comba;
 - k) A proposta não deverá ser demasiado genérica ou muito abrangente, podendo impedir a sua adaptação a projeto.
2. As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas pela Junta de Freguesia de Casal Comba mediante o prévio acordo com os seus proponentes.



Artigo 11.º

- PERÍODO DE RECLAMAÇÃO E RESPOSTA –

1. Qualquer freguês anteriormente admitido à participação pode reclamar da lista provisória de propostas selecionadas a votação, através do preenchimento de um formulário específico para o efeito, que estará disponível na Junta de Freguesia, assim como online, através do site www.freguesiadecasalcomba.pt, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
2. Os formulários de reclamação devidamente preenchidos podem ser entregues no período definido para o efeito, na sede da Junta de Freguesia, via correio eletrónico para geral@freguesiadecasalcomba.pt ou através de correio postal, dirigido à Freguesia de Casal Comba, para Rua do Campo de Futebol, n.º 1 – 3050-159 Casal Comba.
3. Findo o prazo indicado, não serão consideradas as reclamações recebidas para efeitos de análise no âmbito do Orçamento Participativo.
4. Será dada resposta às reclamações recebidas e será publicada a lista definitiva de projetos a submeter a votação.

Artigo 12.º

- VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS-

1. Podem votar no Orçamento Participativo da Freguesia de Casal Comba todos os fregueses recenseados residentes na freguesia.
2. Os membros do Executivo da Freguesia de Casal Comba, da Comissão de Acompanhamento, da Assembleia de Freguesia de Casal Comba, bem como os seus funcionários e seus familiares diretos estão impedidos de votar no Orçamento Participativo, da freguesia de Casal Comba.
3. A votação das propostas será feita mediante os métodos de votação definidos anualmente pela Comissão de Acompanhamento.
4. A votação decorre no período definido para o efeito.

Artigo 13.º

- RESULTADOS DA VOTAÇÃO-

1. Após a contagem dos votos, as propostas serão ordenadas por ordem decrescente.
2. É selecionado para execução a primeira proposta da mencionada lista.
3. A proposta aprovada, passam a ser designadas como projetos.
4. A execução e acompanhamento do projeto selecionado é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Casal Comba, que deve elaborar um plano detalhado de implementação.



Artigo 14.º

- DEVER DE INFORMAÇÃO-

1. A Freguesia de Casal Comba compromete-se a informar os cidadãos de todas as fases do Orçamento Participativo, incluindo todas as propostas apresentadas e projetos a votação, bem como dos resultados da mesma.
2. A Freguesia de Casal Comba compromete-se também a informar os cidadãos sobre a execução dos projetos vencedores.
3. A junta de Freguesia assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e possibilidade de participação alargada dos fregueses no Orçamento Participativo, e da forma que o executivo melhor entender, em todos os meios de divulgação e de comunicação ao dispor da Junta de Freguesia, nomeadamente, no site www.freguesiadecasalcomba.pt, nas redes sociais da autarquia, notas de imprensa, sessões de divulgação descentralizadas, ou outros.
4. A execução deve ser realizada, preferencialmente, até doze (12) meses após publicitação dos resultados.
5. No final de cada ano, a Junta de Freguesia elaborará um relatório final sobre todo o processo do Orçamento Participativo.

Artigo 15.º

- FORMULÁRIOS E ANEXOS-

Os formulários referidos no presente regulamento constam como anexos, respetivamente, o formulário de candidatura e o formulário de reclamação;

Artigo 16.º

- DÚVIDAS E OMISSÕES-

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na interpretação do preceituado no presente regulamento, serão resolvidas por despacho do presidente da Junta de Freguesia.



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Ano _____

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

NOME PORTA-VOZ DA CANDIDATURA: _____

MORADA: _____

CÓDIGO POSTAL: _____

TEL: _____ EMAIL: _____

B.I./C.CIDADÃO: _____ NIF: _____ IDADE: _____

DESIGNAÇÃO DA PROPOSTA _____

ÁREA(S) DE INTERVENÇÃO: _____

PÚBLICO-ALVO DO PROJETO: _____

Casal Comba, _____ de _____ de 20_____

(Assinatura e carimbo, se aplicável)



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA- BREVE DESCRIÇÃO:

OBJETIVOS DO PROJETO:



RELAÇÃO DAS DESPESAS PREVISTAS:

Valor total da proposta	

Listagem dos anexos, que junta à apresentação:

Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

A JFCC assume o compromisso de proceder ao tratamento lícito dos dados aqui recolhidos, tendo por base todas as diretrizes legais previstas no RGPD, aplicáveis ao processo de candidatura em questão.

Declaro autorizar a Junta de Freguesia de Casal Comba a proceder ao tratamento dos dados constantes neste documento, apresentados voluntariamente no âmbito da candidatura ao Orçamento Participativo do ano de _____. O tratamento dos dados inclui o seu registo, organização, conservação, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, comunicação, bloqueio, apagamento ou destruição.

Casal Comba, ____ de _____ de 20 ____



ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Ano _____

RECLAMAÇÃO

NOME PORTA-VOZ DA CANDIDATURA: _____

MORADA: _____

CÓDIGO POSTAL: _____

TEL: _____ EMAIL: _____

B.I./C.CIDADÃO: _____ NIF: _____ IDADE: _____

FUNDAMENTAÇÃO DA RECLAMAÇÃO

Casal Comba, ____ de _____ de 20____

(Assinatura e carimbo, se aplicável)

Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

A JFCC assume o compromisso de proceder ao tratamento lícito dos dados aqui recolhidos, tendo por base todas as diretrizes legais previstas no RGPD, aplicáveis ao processo de candidatura em questão.

Declaro autorizar a Junta de Freguesia de Casal Comba a proceder ao tratamento dos dados constantes neste documento, apresentados voluntariamente no âmbito da candidatura ao Orçamento Participativo do ano de _____. O tratamento dos dados inclui o seu registo, organização, conservação, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, utilização, comunicação, bloqueio, apagamento ou destruição.

Casal Comba, ____ de _____ de 20____
